



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Portaria nº 2588, de 12 de dezembro de 2013

O REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, considerando o Decreto datado de 04 de julho de 2012, publicado no D.O.U. de 05 subsequente;

considerando o contido no Processo nº 23064.008709/2013-37,

R E S O L V E

conceder pensão vitalícia com fundamento nos artigos 215 e 217, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 8.112/90, c/c o inciso I do artigo 2º, da Lei n.º 10.887, de 18.06.2004, a **ROSANA COPRUCHINSKI BRESSAN**, viúva, equivalente a 50%, e pensão temporária com fundamento nos artigos 215 e 217, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.112/90, c/c o inciso I do artigo 2º, da Lei n.º 10.887, de 18.06.2004, à filha **GIULIANA COPRUCHINSKI BRESSAN**, equivalente a 50% da remuneração do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação “D”, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei n.º 11.091/2005, calculados também sobre 15% (quinze por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 244 da Lei 8.112/1990, com Incentivo à Qualificação/Especialização na forma do Decreto nº 5.824/2006, do “*de cujus*” **LUIZ ALBERTO BRESSAN**, matrícula SIAPE n.º 392783, cujo óbito ocorreu em 03.11.2013, assegurando-lhes igual critério de revisão concedido aos servidores da carreira, de que trata o parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Reitoria


CARLOS EDUARDO CANTARELLI
Reitor